

A Pesquisa de Recursos Minerais no Brasil

(Condensado de uma conferência proferida na Escola
de Guerra Naval, em abril de 1972)

RONALDO MOREIRA DA ROCHA

1 — INTRODUÇÃO

Esta exposição se inicia por uma síntese da evolução histórica da mineração no Brasil, abordando com enfoque especial as medidas adotadas no setor mineral pela Revolução de 1964; em seguida, apresentará as razões que conduziram o Governo a criar a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, dando sua constituição, estrutura, objetivos e atual fase de atividades, para finalmente tecer algumas considerações acerca da conjuntura nacional e internacional.

2 — A MINERAÇÃO NO PAÍS

2.1 — Síntese da Evolução Histórica, até 1964

A história da mineração em nosso País remonta ao século XVII, com a intrépida atuação dos Bandeirantes na procura de pedras e metais preciosos, riquezas essas que dariam possibilidade à Coroa Portuguesa de equilibrar o que seria hoje a sua "balança de pagamentos" com outras nações do mundo. Pode-se dizer que às Bandeiras de Mineração fica o Brasil a dever a ocupação do seu planalto e o surgimento de novas cidades interiores, ultrapassando os limites estabelecidos no Tratado de Madrid. É a primeira contribuição efetiva que a mineração nos dá em termos de ocupação e desenvolvimento do País, ainda ao tempo do Brasil-Colônia.

Mais tarde, a descoberta do ouro, em Minas Gerais, na região do Rio das Velhas, operou uma verdadeira revolução na economia brasileira, resultando daí o advento de um período de prosperidade, do

qual muito se beneficiou Portugal, período esse que perdurou até a ocasião em que as minas de ouro começaram a dar sinal de esgotamento.

No início do século XVIII, começa a corrida do ouro na Serra da Mantiqueira, passando as autoridades da época a organizar administrativamente as minas. As zonas mineiras tornam-se povoadas com rapidez, transformando-se em eixo econômico da Coroa. Tal fato contribuiu para que a remessa de ouro destinada a Portugal fosse, em 1763, superior a 4.000 quilos. Datam daí os primeiros engenhos destinados a retirar o cascalho dos rios para a extração do ouro, além da utilização do trabalho escravo na mineração.

Após a Independência, pelas mãos do seu Patriarca, tornaram-se frequentes as vindas, ao Brasil, de cientistas e técnicos estrangeiros, para trazer-nos conhecimentos novos no campo da geologia.

No Império, como decorrência da extraordinária visão do nosso Imperador D. Pedro II, foi fundada, em 1876, a tradicional Escola de Minas de Ouro Preto, responsável pela formação técnica de homens ilustres, que deixaram gravados os seus nomes na história da geologia brasileira. A Escola de Minas de Ouro Preto determina o aparecimento da verdadeira indústria da mineração no País.

Em 1907, surge o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, entidade que prestou os mais relevantes serviços no campo da pesquisa e da ciência mineral.

Com o advento da Revolução de 1930, suas idéias renovadoras determinaram a transformação do então Serviço Geológico e Mineralógico no Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, criado em 1933.

Pouco depois, em 1934, sob a inspiração do Marechal Juarez Távora, é editado o primeiro Código de Minas, instrumento legal que disciplinou a vida mineral brasileira.

A atuação de mais de três décadas do DNPM tem o seu ponto mais alto na ação extraordinária que desenvolveu no período de 1939 a 1945, quando o Brasil, em virtude da sua efetiva participação no esforço de guerra, se transformou em produtor de importantes minerais estratégicos, empregados durante a II Guerra Mundial.

Em sua existência, o DNPM conheceu duas fases distintas. A primeira delas, que pode ser caracterizada como de 1934 até 1964, período em que convocou técnicos para o setor, iniciou novas atividades com eficiência e entusiasmo, marcando uma fase positiva sob o ângulo da mineração extrativista.

Com a diminuição acelerada dos pedidos de autorização para pesquisas e de concessão para a lavra de minerais, decorrentes dos novos princípios estabelecidos pela Constituição de 1946 e, também, em decorrência do processo inflacionário que se instalara no País,

começou o DNPM a perder os seus melhores técnicos, atraídos pela indústria privada com melhores condições de ganho, iniciando-se então a sua fase de declínio e de desprestígio, que só não foi total graças ao espírito de sacrifício de uns poucos, que continuaram lutando na esperança de melhores dias.

2.2 — Atuação dos Governos da Revolução

Pode-se dizer que, até 31 de março de 1964, não foi grande o papel incentivador do Governo no incremento da pesquisa e da exploração dos recursos do subsolo nacional.

Com a Revolução de 1964, o 1.º Governo Revolucionário, exercido pelo eminente e saudoso estadista Presidente Castello Branco, voltou suas vistas para o importante problema da pesquisa e aproveitamento dos nossos recursos minerais.

No próprio ano de 1964, sob a égide do então ilustre Ministro das Minas e Energia, Eng.º Mauro Thibau, foi elaborada, pela primeira vez, uma definição da política do Governo Federal para o setor mineral, enunciada clara e formalmente, na Exposição de Motivos n.º 391/64, política essa que, em suas linhas gerais, se mantém inalterada até hoje. Em essência, ela pode ser traduzida nos dois objetivos fundamentais seguintes:

- a) utilizar intensa e imediatamente as reservas minerais conhecidas; e
- b) ampliar rapidamente o conhecimento do subsolo do País.

Em consequência, foi instituído o Fundo Nacional de Mineração e traçado um "Plano Mestre Decenal para a Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil".

As etapas previstas no Plano Mestre Decenal são as seguintes:

1 — *Carta Geológica do Brasil ao Milionésimo.*

Elemento básico de integração dos conhecimentos geológicos, indispensável a um planejamento para o setor mineral. Para sua elaboração, está sendo utilizada a carta do Brasil de mesma escala, editada pelo Conselho Nacional de Geografia;

2 — *Projetos Básicos.*

Projetos que compreendem o mapeamento geológico-econômico sistemático, de caráter regional, na maioria dos casos, e executado em escala 1:250.000 até 1:500.000;

3 — *Projetos Específicos de Pesquisa Mineral.*

Projetos decorrentes de trabalhos realizados em projetos básicos, levados a efeito em áreas selecionadas, onde há manifestação de jazidas minerais. Encerram atividades de prospecção e pesquisa mineral, nele incluídas a geoquímica, a geografia e sondagens, que são realizadas em caráter progressivo até chegar à avaliação da jazida encontrada e a suas possibilidades econômicas.

Dentro do Plano, recebem atenção especial os minerais que possam contribuir para diminuir nossas necessidades de importação e aumentar o volume da exportação brasileira no setor.

Seguiu-se ao Plano Mestre Decenal, o Novo Código de Mineração, publicado em 1967, com base na Constituição Federal promulgada no mesmo ano e que retornou à propriedade da Nação o subsolo, desvinculando-o da propriedade do solo.

Enorme foi o esforço do 1.º Governo da Revolução para incrementar a atividade minerária no País, esforço esse fortalecido, no 2.º Governo da Revolução, pela patriótica continuidade administrativa que se registrou no setor.

Entretanto, grandes foram as dificuldades que se apresentaram aos órgãos da administração pública encarregados dessa relevante tarefa.

As limitações no que diz respeito à admissão de pessoal qualificado, a impossibilidade de remunerar os técnicos necessários, em níveis compatíveis com o mercado de trabalho vigente, e os conhecidos obstáculos burocráticos na adoção de medidas administrativas, para a contratação de serviços com empresas de engenharia especializadas, para a realização de obras e para aquisição de equipamentos e materiais exigidos, fizeram que o Governo do eminente Presidente Costa e Silva pensasse em encontrar uma fórmula capaz de vencer os obstáculos apontados.

A necessidade de uma administração financeira flexível, capaz de realizar operações financeiras, com facilidade, tanto no País como no exterior, com a possibilidade de conceder recursos a particulares, mediante convênios com entidades financeiras, foram também fatores considerados na decisão que deveria ser adotada para solucionar o problema.

Surgiu então a concepção de tirar da execução direta do Estado todos os serviços de campo, até então a cargo do DNPM e do DNAEE, para confiá-los a uma sociedade de economia mista que, embora controlada pelo Governo Federal, sob a forma de maioria acionária, teria toda flexibilidade de uma empresa privada. A essa sociedade, que veio a ser constituída, foi dada a denominação de Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM.

Outrossim, mesmo com o progresso demonstrado nos últimos anos, o setor mineral continuava a se ressentir de uma deficiência fundamental, com vistas à iniciativa privada, qual seja a carência, cada vez maior, por parte dos mineradores nacionais, de recursos financeiros para a realização dos investimentos de risco exigidos pela pesquisa mineral detalhada indispensável após o descobrimento de qualquer ocorrência mineral. Para remediar esse estado de coisas, o Governo fixou-se ainda mais na criação de uma empresa estatal capaz de, ao mesmo tempo que realizasse, de forma mais adequada, os trabalhos fundamentais de mapeamento básico e de geologia geral, efetuasse investimentos de risco, financiando empresas de mineração e realizando, também, contratos de prestação de serviços a entidades privadas, mediante remuneração.

Finalmente, ao configurar a CPRM como uma sociedade de economia mista, objetivou o Governo a participação dos mineradores privados no capital social da Empresa, com a presença inclusive de um representante seu no Conselho de Administração da Companhia, o que veio a ocorrer efetivamente.

Quanto ao pensamento do atual Governo acerca da solução encontrada para o problema, nada melhor do que citar as próprias palavras do eminente Presidente Garrastazu Médici, por ocasião da Assembléia Geral da Constituição da CPRM:

"O acerto do ato de sua criação já se consagra na extraordinária ocorrência de recursos financeiros da poupança particular e das empresas particulares interessadas... Quero dizer a todos quantos, nesta hora, estão formando conosco nesta grande Empresa — com as suas economias, com o seu trabalho, com o seu idealismo, com a sua confiança — minha certeza de que este é um empreendimento fundamental para o nosso progresso e que haveremos de revelar nos anos que não de vir, por debaixo de nossos pés, a verdadeira dimensão de um novo Brasil."

3 — A CPRM

3.1 — Constituição

A Constituição da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM — foi autorizada pelo Decreto-lei n.º 764, de 15 de agosto de 1969, calcada em Exposição de Motivos do Ministro das Minas e Energia, Professor Antonio Dias Leite ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em 8 de janeiro de 1970, realiza-se em Brasília a Assembléia de Constituição da CPRM, aprovada posteriormente pelo Decreto número 66.058, de 13 do mesmo mês.

Entrava, assim, em funcionamento mais uma sociedade de economia mista do Governo Federal, jurisdicionada ao Ministério das Minas e Energia e situada no mesmo plano da Petrobrás, Eletrobrás e Companhia Vale do Rio Doce.

3.2 — Estrutura Administrativa

A CPRM é dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas e uma Diretoria Executiva.

O Conselho de Administração tem a seguinte composição:

- a) 1 Presidente, nomeado pelo Presidente da República e demissível *ad nutum* e que é também o Presidente da Diretoria Executiva;
- b) 3 a 5 Diretores, eleitos em Assembléa Geral, com mandato de quatro anos;
- c) 4 Conselheiros, um deles, representante da iniciativa privada, eleito em Assembléa Geral, sem o voto da União; os 3 outros, considerados membros natos do Conselho, na qualidade de Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica e Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Presentemente a Diretoria Executiva está composta de 4 Diretores, aos quais foram atribuídas as seguintes áreas de atuação:

- 1 — *Diretoria de Administração*: Pessoal, Material, Serviços, Compras, Organização e Métodos e Serviço Legal;
- 2 — *Diretoria de Finanças*: Administração Financeira, Controle Económico-Financeiro, Estudos Económico-Financeiros;
- 3 — *Diretoria de Operações*: Condução das Atividades Operacionais da Companhia e Direção Técnica dos Órgãos Descentralizados de Execução e dos Centros Especializados de Apoio;
- 4 — *Diretoria do Patrimônio*: Processamento da Incorporação de Bens; Cadastramento, Controle e Fiscalização dos Bens Móveis e Imóveis, Coordenação e Fiscalização de Obras.

Ao Presidente da Companhia compete dirigir, superintender, coordenar e controlar as atividades e negócios da CPRM, dentro das diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração.

3.3 — Objetivo Social

A CPRM tem por objetivos:

I — Estimular o descobrimento e intensificar o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do Brasil;

II — Orientar, incentivar e cooperar com a iniciativa privada na pesquisa e em estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos;

III — Suplementar a iniciativa privada, em ação estritamente limitada ao campo da pesquisa dos recursos minerais e hídricos;

IV — Dar apoio administrativo e técnico aos órgãos integrantes do Ministério das Minas e Energia.

De acordo com o disposto no art. 4.º, § 1.º, do Decreto-lei número 764, devem ser assim considerados:

- a) Recursos Minerais — as massas individualizadas de substâncias minerais ou fósseis encontradas na superfície ou no interior da terra, bem como na plataforma continental;
- b) Recursos Hídricos — as águas, tanto de superfície como subterrâneas.

Estão excluídos dos recursos acima referidos o petróleo e outros hidrocarbonetos e os gases raros, por força do que prescreve a Lei n.º 2.004, de 1953, que deu à Petrobrás o monopólio da pesquisa dos mesmos.

Para atingir seus objetivos sociais, a CPRM poderá:

I — Elaborar estudos e executar trabalhos de geologia e hidrologia, bem como efetuar pesquisas de recursos minerais e hídricos;

II — Realizar, quer diretamente, quer em cooperação com entidades privadas, estudos científicos, tecnológicos, econômicos e jurídicos visando à exploração e o aproveitamento dos recursos minerais hídricos;

III — Prestar assistência técnica a entidades públicas e privadas, mediante celebração de contratos remunerados de prestação de serviços;

IV — Promover e incentivar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal técnico necessário às suas atividades.

Aos órgãos de administração direta do Ministério das Minas e Energia — o DNPM e o DNAEE — estão reservadas as atribuições de planejamento da política global do setor e o exercício das funções de natureza normativa e fiscalizadora.

A criação da CPRM possibilitou ainda sanar os sérios inconvenientes de superposições de campos de atuação, não somente entre órgãos e entidades de mais de um Ministério mas, inclusive, dentro da jurisdição do Ministério das Minas e Energia. Apenas para exemplificar, existiam no País, cuidando da pesquisa mineral, o Departamento Nacional da Produção Mineral, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, a extinta Comissão do Plano do Carvão Nacional e a SUDAM.

Com o advento da CPRM cabe a esta empresa, conforme o determinado no art. 23, do Decreto-lei n.º 764, a execução das seguintes atividades:

- a) estudos e pesquisas hídricas e energéticas, atualmente a cargo do DNAEE — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica;
- b) estudos geológicos, de pesquisa mineral e de investigação e desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral, atualmente a cargo do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN e do Departamento de Recursos Naturais da SUDENE.

3.4 — Capital Social da CPRM

O capital social da CPRM é de Cr\$ 100 milhões, dividido em Cr\$ 60 milhões de ações ordinárias e Cr\$ 40 milhões de ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma. As ordinárias são nominativas, com direito a voto; as preferenciais são nominativas ou ao portador, sem direito a voto.

A União manterá sempre, no mínimo, 51% das ações com direito a voto. Por força do art. 11 do Decreto-lei n.º 764, a União e a Comissão do Plano do Carvão Nacional subscreveram Cr\$ 60 milhões do capital da CPRM, cuja integralização foi feita em dinheiro, bens, direitos e ações.

Podem ser acionistas da CPRM pessoas jurídicas de direito público interno, entidades da administração pública indireta e pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Para dar uma idéia da receptividade da Companhia, assinalamos que, dos 1.544 acionistas da CPRM, mais de 1.500 são pessoas de direito privado dentre as quais destacamos as seguintes empresas da maior projeção, notadamente no setor da mineração: S. A. Indústrias Votorantim, Cia. Cimento Portland Itaú, Ind. e Comércio de Minérios S. A. — ICOME, Mineração Brasileira Reunidas S. A. — MBR e S. A. Mineração de Amianto.

4 — ATUAÇÃO DA CPRM

4.1 — Forma de Atuação

A CPRM, com pouco mais de dois anos de existência legal, iniciou suas atividades de campo em 13 Estados, com uma estrutura preliminar, que foi aperfeiçoada com o prosseguimento dos seus primeiros trabalhos e adaptada às necessidades, às conveniências e ao volume das crescentes responsabilidades da Companhia.

Obedecendo aos moldes e princípios que regem a administração da empresa privada, a CPRM mantém a flexibilidade indispensável para atender às exigências de sua atividade eminentemente dinâmica, levando sempre em causa a capacidade técnica do seu pessoal, a eficiência funcional de cada empregado e os custos operacionais da Empresa.

No que diz respeito ao pessoal, o regime jurídico dos empregados da CPRM é o da legislação trabalhista.

Quanto aos funcionários que haviam sido contratados pelo Governo, mediante recibo de prestação de serviço ou no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, os mesmos foram admitidos na CPRM, sem ônus trabalhista algum para esta, através da prestação de testes de suficiência, e à medida das necessidades da Empresa.

Recrutados mediante testes de habilitação ou prova de títulos, para os de nível superior, já estão trabalhando para a CPRM com remuneração dentro dos níveis atuais do mercado de mão-de-obra, mais de 1.800 empregados, sendo 1.100 o número de técnicos de diferentes níveis.

4.2 — Agências

Objetivando uma descentralização controlada, a Companhia criou inicialmente 10 unidades regionais, que denominou Agências, onde está colocando os técnicos necessários para fiscalizarem, de perto, os trabalhos de pesquisa que estão sendo executados pela CPRM, bem como aqueles que contratou com firmas especializadas.

São as seguintes as Agências da Companhia:

- 1 — Agência Porto Velho, com jurisdição na Província Estani-fera de Rondônia;
- 2 — Agência Manaus, com jurisdição nos Estados do Amazonas e Acre e no Território Federal de Roraima;
- 3 — Agência Belém, com jurisdição no Estado do Pará e no Território Federal do Amapá;
- 4 — Agência Recife, com jurisdição nos Estados do Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e no Território Federal de Fernando de Noronha;

- 5 — Agência Salvador, com jurisdição nos Estados da Bahia e de Sergipe;
- 6 — Agência Vitória, com jurisdição nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Guanabara;
- 7 — Agência São Paulo, com jurisdição nos Estados de São Paulo e Paraná;
- 8 — Agência Porto Alegre, com jurisdição nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina;
- 9 — Agência Belo Horizonte, com jurisdição no Estado de Minas Gerais;
- 10 — Agência Goiânia, com jurisdição nos Estados de Goiás, de Mato Grosso e Distrito Federal.

Subordinadas a cada uma das Agências, há unidades menores de campo, denominadas Residências e estas, por sua vez, terão sob sua supervisão imediata os Acampamentos e os Postos.

A jurisdição sobre a plataforma continental fica diretamente a cargo da Diretoria de Operações da Companhia.

Além da Sede, em Brasília, tem a Companhia um Escritório no Rio de Janeiro, um Depósito Central de equipamentos pesados em Caeté, no Estado de Minas Gerais, e está dando os primeiros passos para a construção do seu Centro de Tecnologia Mineral — CETEC.

4.3 — Convênios celebrados

Estando o início das atividades da CPRM subordinado, na forma do Decreto-lei n.º 784, à celebração de convênios com os órgãos da Administração Federal, cujas tarefas de campo foram transferidas para a mesma, a Companhia, antes mesmo de completar quatro meses de funcionamento, firmou três convênios básicos, com os seguintes órgãos federais.

- 1 — DNPM — para executar estudos e trabalhos nos campos da geologia e do beneficiamento mineral, em todo o território nacional.
- 2 — DNAEE — para executar estudos e trabalhos de hidrologia, em todo o território nacional.
- 3 — CNEN — para pesquisar minerais nucleares e de interesse para a energia nuclear em todo o território nacional.

Encarando como de necessidade imperiosa um perfeito e integral entrosamento entre a CPRM e todos os demais órgãos e entidades governamentais que atuam no campo da pesquisa de recursos minerais, procura permanentemente somar esforços, por meio de no-

vos convênios, pois não é concebível, a meu ver, que num país em acelerado desenvolvimento, com recursos insuficientes para atender a todos os seus programas básicos de infra-estrutura e enfrentando ainda um combate contra a inflação, tenhamos entidades oficiais duplicando serviços e superpondo áreas de atuação.

Da maior valia para as atividades da CPRM, tem sido o perfeito relacionamento que existe entre a Companhia e o Estado-Maior das Forças Armadas, o Serviço Geográfico do Exército, a Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha e a Comissão Mista Executora do Acordo Brasil-Estados Unidos sobre Serviços Cartográficos.

4.4 — Pessoal

É preocupação constante da Companhia a rigorosa seleção do pessoal que integra o seu quadro de técnicos e auxiliares administrativos, todos admitidos obrigatoriamente mediante prestação de testes de habilitação ou comprovação de títulos e *curriculum vitae*, no caso dos técnicos de nível superior.

O surpreendente crescimento das atividades e responsabilidades da CPRM determinou que o número de empregados da Companhia atingisse, em dois anos, a 1.898, com a seguinte distribuição:

1 — Técnicos de Nível Superior	615
2 — Técnicos de Nível Médio	290
3 — Auxiliares Técnicos	290
4 — Pessoal Administrativo	703
TOTAL GERAL	1.898

4.5 — Projetos em execução

Como empresa de serviços, a CPRM vem executando trabalhos em 108 projetos nos setores mineral e hídrico.

Estes projetos de pesquisa mineral estão sendo executados para o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), para a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE).

A título de ilustração podemos informar de uma forma geral a natureza dos trabalhos:

- Levantamento e mapeamento geológico de áreas;
- Avaliação de possibilidades geológico-econômicas de áreas;
- Reconhecimento geológico e geoquímico de áreas;
- Perfurações para pesquisa de minerais;
- Sondagens para captação de água subterrânea;
- Levantamento aeromagnetométrico de regiões;

- Perfuração e perfilagem de poço localizado na plataforma continental;
- Prospecção geoquímica de aluviões;
- Locação de novas estações hidrelétricas;
- etc.

Também para empresas particulares, a CPRM está executando trabalhos de sondagem para pesquisa de minerais (cobre, fluorita, carvão mineral, calcários, etc.), em diversos pontos do país.

4.6 — Pesquisas próprias

Paralelamente à sua atuação como executora do planejamento governamental no campo das pesquisas minerais e hídricas, a CPRM está dando cumprimento a sua missão de suplementar a iniciativa privada na pesquisa de bens minerais, agindo como uma empresa de mineração e utilizando recursos próprios nas pesquisas que requer em nome próprio.

Cumprir esclarecer que, de acordo com a legislação vigente, a CPRM deverá colocar em licitação pública os resultados das pesquisas que realizar empresarialmente, licitação essa a que poderão concorrer quaisquer empresas de mineração que satisfizerem às condições estabelecidas nos respectivos editais, a serem publicados.

Assim, a CPRM já requereu ao DNPM 94 pedidos de autorização para pesquisa, dos quais 40 já foram objeto de expedição dos competentes alvarás.

4.7 — Financiamento à pesquisa mineral

Esse financiamento é, sem dúvida, um dos elementos mais importantes de toda a estrutura montada para o desenvolvimento da pesquisa mineral. Suprindo uma deficiência de base do setor — a carência cada vez maior, por parte dos mineradores nacionais, de recursos financeiros para a realização dos investimentos de risco exigidos pela pesquisa mineral detalhada, indispensável após o descobrimento de qualquer ocorrência mineral — o Governo concebeu uma forma de fortalecimento da empresa privada fazendo baixar o Decreto n.º 66.522, de 30-4-70, que fixa normas especiais para o financiamento à pesquisa mineral.

No financiamento com cláusula de risco total, a CPRM empresta até 80% dos recursos necessários para a execução de um plano de pesquisa mineral, entrando o minerador apenas com a percentagem restante. Em caso de insucesso, isto é, não sendo economicamente explorável a jazida descoberta, fica cancelada a dívida do mutuário, arcando este apenas com o prejuízo da parcela de 20%, com que entrou para o empreendimento.

Num período de apenas doze meses, foram apresentados à CPRM 17 pedidos de financiamentos destinados à pesquisa de cassiterita, ouro, schelita, sal-gema, cobre, titânio, manganês, níquel e fluorita, no montante de Cr\$ 79 milhões. Desses pedidos 3 já foram contratados, na importância total de Cr\$ 7,4 milhões e 4 estão aprovados pela Diretoria da CPRM, em vias de contratação, envolvendo Cr\$ 13 milhões, e os demais encontram-se em fase de análise conjunta com o BNDE.

Os números apresentados justificam a nossa grande satisfação com o interesse do empresariado nacional pela atividade de pesquisa mineral, reagindo favoravelmente às medidas sérias e objetivas que vêm sendo tomadas pelo Governo Federal para dinamizar o setor mineral.

Graças ao perfeito entrosamento que existe entre o BNDE e a CPRM, foi criada uma sistemática especial para a análise dos pedidos de financiamento exclusivamente para a pesquisa mineral, fazendo com que atualmente a Companhia possa examinar, em apenas dois meses, qualquer pedido de financiamento que tenha sido solicitado, dentro dos requisitos constantes do Manual de Assistência Financeira elaborado pela CPRM, para maior facilidade das empresas de mineração.

Numa reafirmação do seu desejo de solidarizar-se com o mineador nacional, correndo com o mesmo os riscos inerentes à pesquisa mineral, o Governo Federal criou uma nova fonte de recursos para financiar as empresas de mineração através da Lei n.º 5.732, de 1971, que destina à CPRM 80% dos dividendos das ações da Companhia Vale do Rio Doce de propriedade da União Federal, com a finalidade específica de aumentar os recursos destinados pela CPRM para atender aos financiamentos de pesquisas minerais.

4.8 — Participação da iniciativa privada

“A CPRM, no desempenho de suas atividades, deseja a participação da iniciativa privada. Abrindo novos campos de trabalho, a Companhia convocará as empresas privadas para dar-lhes efetiva e contínua participação nos serviços que executará.” Estas foram palavras que pronunciei na Escola Superior de Guerra, em 12-6-70, poucos meses após o início de operações da CPRM.

Quase dois anos depois, informo que a CPRM vem cumprindo rigorosamente essa diretriz, com os melhores resultados para o País.

Infundindo confiança nas empresas especializadas em serviços de sondagem, hidrologia e aerolevantamentos, foi possível reunir para o setor apreciável força de trabalho adicional.

Essas empresas, cujas capacidades de execução estavam em grande parte disponíveis, antes da criação da CPRM, receberam contra-

tos da Companhia no expressivo montante de Cr\$ 50 milhões, o que jamais teria sido possível no sistema vigente antes da CPRM.

O número de empresas de sondagem cadastradas na CPRM elevou-se em menos de um ano, de 7 para 20, muitas delas já em plena expansão do seu corpo técnico e com mais sondas e equipamentos. Trabalhando lado a lado com as equipes da CPRM, elas nos ajudaram a realizar o aparente milagre de efetuar, no período de um ano, trabalho superior ao antes executado em quinze anos, e dentro de um regime de custos e cronogramas rigorosamente controlados.

Com resultados tão auspiciosos e garantindo a tais empresas um fluxo de trabalho contínuo, não tenho dúvidas de que será possível executar anualmente, a partir de 1975, os 500.000 metros de sondagem previstos para o setor mineral.

Como os Senhores podem aquilatar, longe de levar à falência as empresas especializadas que operavam no setor mineral — como foi apregoado por aqueles que se bateram contra a criação da CPRM — esta Companhia veio propiciar àquelas uma atividade jamais prevista.

(Continua no próximo número)

"A moderna estratégia não mais se baseia apenas em operações militares em larga escala, mas inclui manobras políticas, econômicas, tecnológicas e psicológicas, além da penetração ideológica, capazes de aumentar os fatores de poder de uma nação ou coalizão."